



Homologado em 24 de dezembro de 2009. DODF Nº 249, segunda-feira, 28 de dezembro de 2009. PÁGINA 6
PORTARIA Nº 536, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 4, quinta-feira, 7 de janeiro de 2010. PÁGINA 4

Parecer nº 284/2009-CEDF
Processo nº 460.000589/2009
Interessado: **Centro Educacional Rainha da Paz**

- Credencia o Centro Educacional Rainha da Paz, no período de 2/1/2010 a 31/12/2014.
- Autoriza a educação infantil – creche, 2 e 3 anos e pré-escola, 4 e 5 anos.
- Autoriza o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º - com implantação gradativa a partir de 2010.
- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Rainha da Paz situado na Quadra 1, Conjunto A, Lote 20, Itapoã I, Distrito Federal, solicita, em 15/7/2009, o seu credenciamento e autorização para a oferta da educação básica nas etapas da educação infantil, creche e pré-escola, e anos iniciais do ensino fundamental, com implantação gradativa a partir de 2010 – fl. 1.

A citada instituição educacional é mantida pelo Instituto de Educação Rainha da Paz situado no mesmo endereço.

ANÁLISE - O presente processo foi instruído em consonância com as disposições do art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, com os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ – fl. 2.
- Declarações da capacidade econômica e financeira expedidas pelo presidente da mantenedora e profissional da área de contabilidade – fls. 3 e 5.
- Declaração de cessão de uso do imóvel, situado na Quadra 1, Conjunto A, Lote 20, Itapoã – DF – fl. 4.
- Consulta Prévia para fins de alvará de funcionamento nº 0035/2009 – fl. 7.
- Cópias reduzidas da Planta Baixa – fls. 8-12.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos – fls. 13-15.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico, administrativo e de apoio – fls. 16-18, substituído por nova relação, atualizada – fls. 138 – 143.
- Contrato de Prestação de Serviços da diretora pedagógica – fls. 19-27.
- Curriculum vitae e comprovantes da habilitação e titulação da diretora pedagógica – fls. 28-55.
- Contrato de prestação de serviços da coordenadora pedagógica e comprovantes da sua habilitação e titulação – fls. 56-68.
- Proposta Pedagógica, versão inicial – fls. 69-94 – e versão final, após adequações – fls. 146-175.
- Regimento escolar, primeira versão – fls. 95-130 – e versão final após cumprimento de diligências – fls. 176-214.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 354/09, favorável à oferta da educação infantil e do ensino fundamental – fl. 132.



- Alvará de Funcionamento, expedido em 4/9/2009, com validade de doze meses – fl. 136.
- Relatório de visita de inspeção escolar, *in loco*, avaliando as condições da instituição educacional para a oferta das etapas de ensino propostas – fls. 215-216.
- Ata da fundação e estatuto social da mantenedora registrados em Cartório – fls. 216-231.

O Relatório Conclusivo de Credenciamento – fls. 233-237 – elaborado por técnico do Núcleo de Supervisão Integrada e Instrução Técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e normas de Ensino – COSINE/SEDF, com base nos arts. 89 a 97 da Resolução nº 1/2009-CEDF informa que o Regimento Escolar está de acordo com o art. 158 dessa Resolução e em condições de ser aprovado por esta Secretaria.

O Centro Educacional Rainha da Paz, fundado em 1º/9/2006, teve início junto à comunidade carente do Itapoã, atendendo a crianças e adultos em projetos de natureza social. Com essa experiência a instituição se sente fortalecida para oferecer os seus serviços educativos tão logo ocorra o seu credenciamento junto à SEDF – fl. 148.

Segundo declarado na Proposta Pedagógica – fl. 150 – o Centro Educacional “*tem por missão educar e ensinar a ler e a escrever, não somente as letras do nosso alfabeto, mas a ler e entender o mundo em plena ação de mudanças,... formando sujeitos leitores críticos e cidadãos humanos e competentes... cidadãos dignos e responsáveis*”. Esse documento organizacional foi elaborado observando os princípios e diretrizes da educação nacional e do Sistema de Ensino do Distrito Federal, contemplando todos os aspectos previstos pelo art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Pretende oferecer a educação infantil, organizada em creche, para crianças de dois e três anos de idade e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos. Além dessa etapa ofertará o ensino fundamental de nove anos de duração- anos iniciais – a ser implantado gradativamente a partir de 2010.

O Centro Educacional Rainha da Paz está buscando, permanentemente, uma metodologia dinâmica de aprendizagem significativa e interacionista, por meio do desenvolvimento da pedagogia de projetos que favoreça o raciocínio lógico e a capacidade de analisar, relacionar e concluir, proporcionando ao educando a aquisição de técnicas e habilidades, por meio da experiência concreta e da manipulação de materiais para um melhor desempenho de sua vida – fls. 156-157.

No componente curricular Arte, será ofertado, opcionalmente para o aluno, atividades como Música, Canto Coral, Capoeira e Danças Folclóricas, com o objetivo de resgatar valores, como o respeito e o reconhecimento da importância da nossa cultura e das culturas que o Brasil acolhe. Em Educação Física poderão ser ofertadas atividades como Escolinhas de Futebol, Basquete, Vôlei, Aulas de Balé outras variedades de danças e atividades esportivas que emergem da comunidade.

A avaliação é concebida como um processo contínuo cujos resultados constituem indicadores para reorientação da aprendizagem e da prática educacional.



Paralelamente à solicitação de credenciamento e autorização de cursos, a instituição educacional já se propõe a implantar a avaliação institucional, pois reconhece que esta se constitui em estratégia “*capaz de revelar a realidade em que se encontra bem como apontar para a necessidade de redefinição das ações e procedimentos*” – fl. 169.

A matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos de duração – 1º ao 5º - fl. 175 – está estruturada em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, contemplado todos os componentes curriculares, conteúdos, temas transversais e carga horária previstos pela legislação vigente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar o Centro Educacional Rainha da Paz, mantido pelo Instituto de Educação Rainha da Paz, situado na Quadra 1, Conjunto A, Lote 20, Itapoã I, Distrito Federal, no período de 2/1/2010 a 31/12/2014;
- b) autorizar a educação infantil-creche, para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar o ensino fundamental de nove anos de duração – anos iniciais – com implantação gradativa, a partir de 2010;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º, que constitui anexo deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de dezembro de 2009.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 284/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL RAINHA DA PAZ Curso: Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano – anos iniciais Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. A preparação para o trabalho será desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.2. Os temas transversais, tais como: Ética, meio ambiente, educação para o trânsito, pluralidade cultural, saúde e orientação sexual, trabalho, consumo e cidadania e direito da criança e do adolescente serão trabalhados de forma integrada aos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável. Também será trabalhado a formação pessoal e social, identidade e autonomia, conhecimento do mundo, o movimento (psicomotricidade), expressividade, equilíbrio e coordenação, e em forma de projetos a Educação Ambiental conforme a Lei 9.795/99, a Educação Musical conforme a Lei 11.769/2008 e História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena Lei 11.645/2008.3. Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none">- Matutino – 7h45 às 12h- Vespertino – 13h30 às 17h45.4. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos diários, excluindo o intervalo.5. O tempo reservado ao intervalo do 1º ao 5º ano é de 15 minutos diários, está excluído do total de horas.6. A Informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.7. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular é definido no início do ano letivo.8. A Música será desenvolvida no componente curricular Arte.						